



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº. 5317/2021, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.258/2021.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **Sr. LUIZ CARLOS GUGLIELMIN**, brasileiro, administrador, portador do CPF sob nº. 085.221.620-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **Profª. SANDRA DOS SANTOS PIRES**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 8043676389/SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 919.408.690-72, residente e domiciliada à Estrada Rincão dos Maciel, nº 1152, na cidade de Caçapava do Sul-RS, resolvem:

De acordo, com o memorando nº 421/2021 da Secretaria Municipal da Educação, onde solicita a rescisão do contrato, tendo em vista o término do ano letivo da rede municipal de ensino, o Município resolve elaborar um Termo de Rescisão do contrato de serviço temporário nº **5317/2021**, a contar de **31 de dezembro de 2021** ficando entendido que nada será devido a qualquer título.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Rescisão do Contrato 5317/2021, autorizado pela Lei nº 4.258 de 18 de agosto de 2021, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 07 de dezembro de 2021.


LUIZ CARLOS GUGLIELMIN
Prefeito em Exercício